



**Prefeitura Municipal de
Cruzeiro Estado de São Paulo**
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI N.º 5.317, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre alteração da Lei n.º 4.589, de 08 de agosto de 2017, na forma que menciona.

THALES GABRIEL FONSECA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido Abono Natalino aos servidores ativos, ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão, do Poder Legislativo Municipal mediante cartão alimentação.

Art. 2º - O valor do Abono Natalino será o mesmo concedido em auxílio alimentação mensal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 01 de setembro de 2023.

THALES GABRIEL

FONSECA:34155494884

Assinado de forma digital por THALES

GABRIEL FONSECA:34155494884

Dados: 2023.09.01 15:35:24 -03'00'

THALES GABRIEL FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, conforme artigo 66, da Lei Orgânica do Município. Registre-se e archive-se. Em 01 de setembro de 2023.

Diógenes Gori Santiago

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Documento assinado digitalmente

DIOGENES GORI SANTIAGO

Data: 01/09/2023 16:57:31-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

gov.br